



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha de Sorteios 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052567/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: XGA COMERCIO DE TELEFONES E ELETRONICOS LTDA

Endereço: ENEDINA DAVILA FERREIRA Número: 1686

Bairro: CORDEIROS Município: ITAJAI UF: SC CEP:88310-691

CNPJ/MF nº: 34.748.094/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/10/2026 a 17/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/10/2026 a 15/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Esta campanha promocional é destinada aos vendedores da empresa mandatária, na área de abrangência da campanha, prestadores de serviços com documentação regularizada pertencentes a empresa mandatária. Pessoas físicas e maiores de 18 anos, e que preencham todos os demais requisitos do presente regulamento, além de estar em conformidade com os termos deste regulamento e aceitar o termo de adesão. O não cumprimento desta exigência exclui a elegibilidade do inscrito ao prêmio, em caso de ganho, sem a comprovação do vínculo exigido.

Para assegurar a participação, o interessado deverá se inscrever através do link <https://form.respondi.app/s1UVwaUe> e registrar suas informações e aceitar os termos do regulamento e a política de privacidade da X-ONE®, para que assim se torne elegível à campanha. Todos os dados pessoais serão tratados de acordo com a Lei Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018). O participante só poderá se inscrever uma única vez, levando em conta que o cadastro sempre será validado pelo CPF.

Os participantes deverão estar de acordo com o uso de imagem, nome e som de voz, bem como a utilização dos mesmos em todos os canais que a X-ONE® desejar compartilhar durante a campanha e pelo período de até 01 (um) ano contado data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora. Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano contado data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Os números da sorte serão atribuídos de forma aleatória aos participantes, em até 72h antes do sorteio da Loteria Federal, pelos meios de comunicação oficial da promoção, e-mail: desafioxpacial@x-onebrasil.com.br ou pelo WhatsApp: 11 99922-8956.

A listagem com os números também estarão disponíveis no site oficial da campanha <https://xpacial.x-onebrasil.com.br/>

Na hipótese de não recebimento dos Números da Sorte por meio do telefone e/ou e-mail informados no cadastro, o participante poderá solicitar o reenvio à Promotora, mediante contato pelos canais oficiais da promoção: e-mail desafioxpacial@x-onebrasil.com.br ou telefone (11) 99922-8956. O reenvio será realizado após a identificação e validação dos dados cadastrais do participante.

MECÂNICA DA CAMPANHA:

Esta campanha consiste em sorteios através de registros de garantia dos produtos X-ONE® no período de vigência da campanha. Sendo assim, cada produto registrado no portal <https://garantia.x-onebrasil.com.br> e que estiver vinculado a um vendedor, o mesmo receberá um número da sorte via Whatsapp e/ou e-mail para concorrer aos sorteios de cada período. Lembrando, para que o número da sorte seja emitido é necessário que o Registro de Garantia esteja válido.

Os números da sorte serão distribuídos nas datas especificadas abaixo até as 19h em todo território nacional.

Período	Data Início	Data Final	Divulgação Ganhadores	Envio do Número da Sorte	Data Sorteio
1º Sorteio	15/10/2026	31/10/2026	05/11/2026	03/11/2026	04/11/2026
2º Sorteio	01/11/2026	15/11/2026	19/11/2026	17/11/2026	18/11/2026
3º Sorteio	16/11/2026	30/11/2026	03/12/2026	01/12/2026	02/12/2026
4º Sorteio	01/12/2026	15/12/2026	17/12/2026	16/12/2026	16/12/2026

No período compreendido entre 15/10/2026 a 15/12/2026 todos os vendedores cadastrados nesta campanha e dentro das normas deste regulamento estarão elegíveis aos sorteios.
Fica determinado que a data da venda expressa na nota fiscal será validadora para efeito de contabilidade de registro de garantia dentro do período da campanha.

Cada nota fiscal ou cupom fiscal poderá ser cadastrada apenas 1 (uma) vez para participação na campanha, em todo o seu período. Será considerado o horário oficial de Brasília–DF para todos os períodos descritos neste regulamento. As dúvidas acerca das formas de participação poderão ser esclarecidas por meio de Whatsapp (11) 99922-8956 ou e-mail oficiais da campanha desafioxpacial@x-onebrasil.com.br

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/11/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/10/2026 00:01 a 31/10/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/11/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini NÚMERO: 1091 COMPLEMENTO: Conjunto 31 BAIRRO: Cidade Monções

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04571-010

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório X-ONE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	8º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	100,00	100,00	0	0	1
1	7º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	300,00	300,00	0	0	2
1	6º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	500,00	500,00	0	0	3
1	5º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	700,00	700,00	0	0	4
1	4º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	900,00	900,00	0	0	5
1	3º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	1.100,00	1.100,00	0	0	6
1	2º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	1.300,00	1.300,00	0	0	7
1	1º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	1.500,00	1.500,00	0	0	8

DATA: 19/11/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:01 a 15/11/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/11/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini NÚMERO: 1091 COMPLEMENTO: Conjunto 31 BAIRRO: Cidade Monções

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	1.500,00	1.500,00	0	0	1
1	2º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	1.300,00	1.300,00	0	0	2
1	3º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	1.100,00	1.100,00	0	0	3
1	4º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	900,00	900,00	0	0	4
1	5º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	700,00	700,00	0	0	5
1	6º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	500,00	500,00	0	0	6
1	7º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	300,00	300,00	0	0	7
1	8º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	100,00	100,00	0	0	8

DATA: 03/12/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/11/2026 00:01 a 30/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini NÚMERO: 1091 COMPLEMENTO: Conjunto 31 BAIRRO: Cidade Monções
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04571-010
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório X-ONE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	1.500,00	1.500,00	0	0	1
1	2º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	1.300,00	1.300,00	0	0	2
1	3º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	1.100,00	1.100,00	0	0	3
1	4º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	900,00	900,00	0	0	4
1	5º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	700,00	700,00	0	0	5
1	6º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	500,00	500,00	0	0	6
1	7º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	300,00	300,00	0	0	7
1	8º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	100,00	100,00	0	0	8

DATA: 17/12/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2026 00:01 a 15/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini NÚMERO: 1091 COMPLEMENTO: Conjunto 31 BAIRRO: Cidade Monções

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	1.500,00	1.500,00	0	0	1
1	2º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	1.300,00	1.300,00	0	0	2
1	3º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	1.100,00	1.100,00	0	0	3
1	4º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	900,00	900,00	0	0	4
1	5º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	700,00	700,00	0	0	5
1	6º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	500,00	500,00	0	0	6
1	7º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	300,00	300,00	0	0	7
1	8º Prêmio: cartão pré-pago sem a função saque e transferência	100,00	100,00	0	0	8

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
32	25.600,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente

inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da Campanha menores de 18 (dezoito anos), as agências de propaganda e publicidade diretamente envolvidas nesta Campanha.

Os participantes que pedirem o desligamento ou forem desligados da empresa mandatária no decorrer desta Campanha, por qualquer razão, serão automaticamente desclassificados.

Qualquer participante será excluído automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Para efeito deste item, considera-se fraude a participação de pessoas não elegíveis, inscrições feitas de modo robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro poderá implicar na desclassificação do participante, a qualquer momento.

Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Será inválida, para fins de participação, a soma de valores de produtos participantes em diferentes comprovantes fiscais. O registro de garantia a ser realizado deve sempre ser referente aos valores dos produtos mencionados no comprovante fiscal, conforme estabelecido neste regulamento.

Não será admitida, em nenhuma hipótese, a participação advinda de Nota/Cupom Fiscal emitido manualmente e com data de emissão fora do período de vigência da campanha.

A **X-ONE®** não se responsabiliza por participações atrasadas, incorretas, inválidas ou imprecisas, sendo tais causas, motivo de exclusão do participante da campanha.

A empresa promotora não se responsabiliza por nenhum registro de garantia para participação da campanha.

A **X-ONE®** não será responsável por acontecimentos relacionados à culpa exclusiva de terceiros, por exemplo, mas sem limitação: falha na Rede Mundial de Computadores (internet) e provedores de conexão, acesso de terceiros sem autorização ao cadastro dos participantes, crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais (ação de hackers e vírus), violação aos direitos autorais levadas a efeito pelos participantes.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **X-ONE®** não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelos registros de garantia que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

O contemplado poderá ser solicitado a apresentar os documentos de comprovação da sua identidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do efetivo contato pela **X-ONE®**, sob pena de desclassificação.

Caso o participante se recuse a apresentar os documentos solicitados ou os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado ao participante subsequente de acordo com o processo de sorteio previsto neste Regulamento. O procedimento será repetido, até se encontrar um ganhador válido.

A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da campanha são estritamente proibidas, uma vez de titularidade da **X-ONE®** ou a ela está licenciado.

Qualquer reprodução não autorizada destes sinais distintivos constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os ganhadores da premiação serão divulgados no site da **X-ONE®** de acordo com a tabela abaixo referente a cada período de apuração e ficarão disponíveis por 10 dias após divulgação do resultado juntamente com o número da sorte, seguido do nome completo e os últimos 3 dígitos do CPF.

Período	Data Início	Data Final	Dias	Envio do Número da Sorte	Data Sorteio
1º Sorteio	15/10/2026	31/10/2026	17	03/11/2026	04/11/2026
2º Sorteio	01/11/2026	15/11/2026	15	17/11/2026	18/11/2026
3º Sorteio	16/11/2026	30/11/2026	15	01/12/2026	02/12/2026
4º Sorteio	01/12/2026	15/12/2026	15	16/12/2026	16/12/2026

O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de Whatsapp e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem em seu cadastro.

A **X-ONE®** fará 3 (três) tentativas de contato com os contemplados, considerando os dados informados na sua inscrição, por Whatsapp e/ou e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

Os contemplados autorizam a **X-ONE®** a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, bem como a utilização da foto postada para participação na presente campanha, gratuitamente, para divulgação em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, por apenas 1 (um) ano, contado da data da apuração da campanha, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela **X-ONE®** ao contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, livres e desembaraçados de quaisquer ônus em até 30 (trinta) dias após a data da apuração, conforme determina o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio a terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

Os participantes contemplados deverão enviar digitalizado seu RG e CPF, com a finalidade de comprovação de sua identidade, e assinar o recibo de entrega de premiação que será encaminhado por e-mail, estes documentos, comprovam a entrega da premiação e ficarão arquivados junto à promotora pelo prazo de 05 anos para eventual fiscalização.

Os contemplados terão prazo máximo de 72h., a partir do efetivo contato da empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados.

Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos, manifestação, ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o participante será desclassificado, aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido.

Para fins desta Campanha, será considerado "efetivo contato" com o Participante aquele em que houver comprovação de que o contemplado teve ciência da comunicação realizada pela Promotora. O efetivo contato será comprovado mediante registros mantidos pela Promotora, tais como:

- (i) confirmação de leitura ou resposta ao e-mail enviado ao endereço eletrônico cadastrado pelo Participante;**
- (ii) confirmação de leitura ou resposta à mensagem encaminhada via WhatsApp ao número informado no cadastro; ou**
- (iii) atendimento ou retorno de ligação telefônica realizada pela Promotora, devidamente registrado.**

Os respectivos registros de leitura, resposta, atendimento ou retorno serão mantidos pela Promotora e poderão ser utilizados para comprovar a data e o horário do efetivo contato, inclusive para fins de contagem do prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação da documentação e eventual desclassificação do Participante.

A mera confirmação de entrega de e-mail ou de mensagem, desacompanhada de confirmação de leitura, resposta ou outra evidência de ciência pelo Participante, não será considerada, isoladamente, como comprovação de efetivo contato.

A Promotora não se responsabilizará por falta de acesso pelo Participante a sua caixa de e-mails ou por filtros ou configurações de segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta Campanha.

Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a contemplação. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamado reverterá como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

As obrigações e responsabilidades, se houver, da Empresa Mandatária com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio. Aos contemplados pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar e viabilizar a entrega do prêmio.

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade dos participantes contemplados.

Aos contemplados pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar e viabilizar a entrega do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Neste campo, trata-se de uma campanha para vendedores e que devidamente cadastrados passam a ser elegíveis seguindo todos os critérios por meio do registro de sua candidatura e registros de garantia.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da **X-ONE®** para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento desta Campanha.

A participação na campanha é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento. Caso não haja interesse na participação, o participante deverá solicitar sua exclusão, pelos meios previstos neste regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da campanha previstas neste regulamento.

Os participantes, obrigatoriamente com a sua participação, conforme estipulado na campanha, consentem expressamente que a **X-ONE®**, façam o tratamento de dados pessoais exclusivamente de pessoas naturais, sempre maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos descritos no presente Regulamento e na legislação de privacidade e proteção de dados, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados pela **X-ONE®** para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso. A **X-ONE®**, preza pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente Campanha – que são titulares de dados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à Campanha. Ao participar da campanha, o participante concorda expressamente com o tratamento de seus dados pessoais para os fins descritos.

A **X-ONE®**, deverá manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da Campanha, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento da presente Campanha. Após o referido período, a **X-ONE®** excluirá do seu banco de dados as informações dos participantes da Campanha, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão.

A **X-ONE®**, se obrigam a todos, pelo período de 5 (cinco) anos, com relação ao atendimento de quaisquer direitos de titular exercidos pelo participante perante si, em prazo adequado.

O participante fica ciente desde já que a participação na campanha implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela **X-ONE®**, para divulgação do resultado da Campanha e eventual entrega do prêmio.

Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria campanha, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para a **X-ONE®**.

O participante, caso queira, poderá solicitar à **X-ONE®**, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais e/ ou a revogação do seu consentimento quanto a utilização dos seus dados pessoais do banco de dados da campanha, bem como exercer os outros direitos dispostos no art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da campanha, fica ciente de que a sua participação estará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação e isso implicará na sua desclassificação.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

A **X-ONE®** não é responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros.

As dúvidas dos participantes desta campanha deverão ser encaminhadas através do e-mail: desafioxpacial@x-onebrasil.com.br ou pelo telefone via WhatsApp: +55 11 99922-8956 que será respondida em até 72 horas a partir do seu envio. Tanto este regulamento quanto os materiais de divulgação serão encaminhados a todos que se cadastrarem somente.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios

eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 14/09/2026 às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DTD.OID.ZAJ